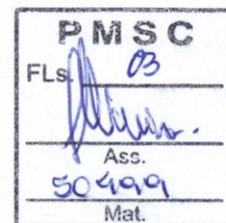




ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Getúlio Vargas, 7, Centro - CNPJ: 11.597.116/0001-76.

Tel.: (84) 3293-0038 - E-mail: secsaudeserracaiada@gmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Presente Termo de Referência trata da aquisição de produtos para a saúde em caráter de urgência para atender as necessidades do município de Serra Caiada/RN, em especial ao Hospital e Maternidade Dona Teca e Unidade Básicas de Saúde, com o fito de melhor equipá-lo para receber as possíveis demandas decorrentes do COVID-19, conforme especificações e quantitativos informados a seguir.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de produtos para a saúde necessária ao atendimento da situação de urgência e emergência no combate ao coronavírus COVID-19, para o Hospital e Maternidade Municipal Dona Teca e Unidades Básicas de Saúde.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.
01	CAIXA DE MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTÁVEL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	UNID	100
02	MÁSCARA CIRÚRGICA PFF1	UNID	20
03	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO	LITRO	440
04	ÁLCOOL GEL 70%	LITRO	100

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.

3.2. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.

3.3. Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, bem como no Decreto Estadual de nº 29.534, de 19 de março de 2020; e no Decreto Municipal de Serra caiada/RN de nº 006/2020, de 20 de março de 2020.

4. JUSTIFICATIVA

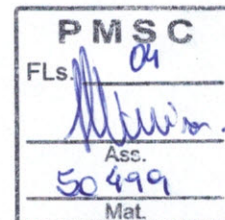
Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo Coronavírus como uma pandemia mundial;

Considerando que a doença provocada pelo novo Coronavírus é oficialmente conhecida como COVID-19, sigla em inglês para coronavirus disease 2019 (doença por Coronavírus 2019, na tradução);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Getúlio Vargas, 7, Centro - CNPJ: 11.597.116/0001-76.
Tel.: (84) 3293-0038 - E-mail: secsaudeserracaiada@gmail.com



Considerando que o COVID-2019 causa doença respiratória em quadro que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe, mas que alguns casos podem ser mais graves, como a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave e complicações e, em casos extremos, pode levar a óbito;

Considerando o Decreto nº. 29.512, de 13 de março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual do Rio Grande do Norte.

Considerando o Decreto nº. 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, e dá outras providências.

Considerando que a rede municipal de saúde deve implementar um Plano de Contingência a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde e pela OMS, devendo estar preparada para receber os casos mais graves, o que pode gerar a contratação de obras, serviços e compras em caráter emergencial;

Considerando que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a Lei nº 8.666/1993 traz dispositivo que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (artigo 24, inciso IV);

Considerando que o art. 4º da Lei nº 13.979/2020 dispõe que fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando o Decreto nº 006/2020, de 20 de março de 2020, que declara, no âmbito do Município de Serra Caiada o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Serra Caiada/RN, e dá outras providências.

Solicitamos a aquisição, em caráter emergencial, os itens descritos no Termo de Referência, em anexo, tendo em vista que o cenário epidemiológico nos impõe medidas urgentes, cuja contratação não poderá aguardar os trâmites ordinários do procedimento licitatório, em razão da necessidade de resposta imediata por parte da administração pública.

Salienta-se que as aquisições solicitadas fazem parte do escopo de itens necessários ao atendimento da situação emergencial, tendo em vista se tratar de uma situação decorrente de fatos imprevisíveis, os quais exigem imediata providência desta Secretaria de Saúde. Nesse sentido, a situação se caracteriza como calamidade pública na qual a ausência do poder público poderá ocasionar potenciais riscos à saúde dos cidadãos.

Os Coronavírus causam infecções respiratórias e intestinais em humanos e animais; sendo que a maioria das infecções por Coronavírus em humanos são causadas por espécies de baixa patogenicidade, levando ao desenvolvimento de sintomas do resfriado comum, no entanto, podem eventualmente levar a infecções graves em grupos de risco, idosos e crianças. Previamente a 2019, duas espécies de coronavírus altamente patogênicos e provenientes de animais (SARS e MERS) foram responsáveis por surtos de síndromes respiratórias agudas graves.

Em relação à Doença pelo Novo Coronavírus 2019 (COVID-19), a clínica não está descrita completamente, como o padrão de letalidade, mortalidade, infectividade e transmissibilidade. Ainda não há vacina ou medicamentos específicos disponíveis e, atualmente, o tratamento é de suporte e inespecífico.

Até o presente momento não há conhecimento de formas de prevenção mais efetiva do que a não exposição ao vírus, sendo assim, não há precauções adicionais recomendadas para o público em geral.

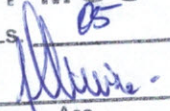
Diante do atual cenário epidemiológico, é imprescindível que a Secretaria Municipal de Saúde reafirme seu compromisso, dando celeridade na aquisição de materiais que contribuam para efetivar as ações de enfrentamento dessa pandemia.

Diante do exposto, se reafirma a necessidade de aquisição pela situação adversa dada pela calamidade pública, com risco concreto e efetivamente provável, iminente e gravoso à população do Município de Serra Caiada.

Salienta-se que as aquisições solicitadas fazem parte do escopo de itens necessários ao atendimento da situação emergencial, tendo em vista se tratar de uma situação decorrente de fatos imprevisíveis, os quais exigem



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Getúlio Vargas, 7, Centro - CNPJ: 11.597.116/0001-76.
Tel.: (84) 3293-0038 - E-mail: secsaudeserracaiada@gmail.com

PMSC
FLs. <u>05</u>

Asc.
<u>50499</u>
Mat.

imediate providência desta Secretaria Municipal de Saúde. Nesse sentido, a situação se caracteriza como calamidade pública na qual a ausência do poder público poderá ocasionar potenciais riscos à saúde dos cidadãos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A entrega dos itens objeto da presente contratação deverá ser feita diretamente no Hospital Municipal Dona Teca ou na sede da Secretaria Municipal de Saúde;
- 6.2. O prazo da entrega não poderá ser superior a 2 (dois) dias contados da assinatura do contrato ou do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada;
- 6.3. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado;
- 6.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 6.5. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante;
- 6.6. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades;
- 6.7. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
 - a) dedução de créditos da licitante vencedora;
 - b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e atestado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, porém tendo em vista uma medida emergencial, estando devidamente justificada, será possível a dispensa de documentação, com base no art. 4º-F da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

8. ESTIMATIVAS DE PREÇOS

- 8.1 A estimativa de preços será realizada com base na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e será apensada aos autos ou, caso dispensada a mesma, a respectiva justificativa.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Ação: 2190 (manutenção das atividades do Hospital Municipal Dona Teca);
Ação: 2053 (manutenção da ESF);
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo);
Fonte de Recurso: 12140000 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Getúlio Vargas, 7, Centro - CNPJ: 11.597.116/0001-76.
Tel.: (84) 3293-0038 - E-mail: secsaudeserracaiada@gmail.com

PMSC	
Fls.	06
<i>Simone</i>	
Asc.	50499
Mat.	

Serra Caiada/RN, 27 de março de 2020.

Simone Tavares da Silva Oliveira
Secretária Mun. de Saúde
Mat. 50499

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA
012.815.724-03
Secretária Municipal De Saúde